



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 021/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES E A EMPRESA "TIM S.A".

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BAIXO GUANDU/ES, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Fritz Von Lutzow, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ n.º 28.840.427/0001-17, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Sra. PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portador do CPF nº 082.494.847-54, e Sr. FABRÍCIO BENÍCIO DE BRITO, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Obras, portador do C.P.F. n.º 109.350.367-09 e MARIA AUGUSTA CARDOSO FERREIRA, brasileira, casada, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, inscrita no CPF n.º 027.558.187-00 e do outro lado a empresa **TIM SA**, inscrita no CNPJ Nº 02.421.421/0001-11, sito a Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Blc 001, Salas 501 a 1208, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 22.775-057, neste ato representada pelo seus procuradores Sr UMBERTO NAPOLITANO, italiano, casado, bacharel em direito, portador do documento RNE nº V287108-5, expedido pela DPF/DF em 19/11/2015, inscrito no CPF/MF sob o nº 719.778.641-04 e Sra MONIQUE IBRAHIM MARTINS LEÃO, brasileira, casada, administradora de empresas, Portador do documento de identidade nº 11121964-8, expedido pelo Detran-RJ, inscrito no CPF/MF sob o Nº 080.761.007-04, doravante denominados **CONTRATADA**, que perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente CONTRATO, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, na modalidade de **Dispensa Licitação de acordo com o Art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/21** conforme Processo Administrativo protocolizado sob o n.º 8.478/2025 parte integrante do presente termo independentemente de transcrição, que se regerá pela lei n.º 14.133/21 e suas alterações e pelas cláusulas e condições a seguir:

FUNDAMENTO: ART 75 Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – DISPENSA Nº 062/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, para 13 (treze) linhas de telefonia móvel, incluindo 01 (um) chip novo, para atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Engenharia e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, conforme detalhamento no Anexo I deste Instrumento.

1.2 – UGs participantes: Secretaria Municipal de Obra e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste CONTRATO será executado por preço unitário.

DS
MIAL

DS
UN





MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O preço Global dos Serviços objeto do presente contrato é de **R\$ 6.224,40 (seis mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)** conforme detalhamento no **Anexo I deste instrumento**.

3.1.1 - O pagamento será realizado, mensalmente, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, através da Unidade Gestora Secretaria de Administração, acompanhada dos documentos, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

3.2. - A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, que depois de conferidos, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa.

3.2.1 - Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

3.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

3.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

3.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

3.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

3.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.6 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

DS
MUN

DS
UN





MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.7- Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2024.

3.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.9 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses contados a partir de 15/11/2025 a 14/11/2026**, podendo ser prorrogados nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Prefeitura M. Baixo Guandu;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, incidente sobre o valor global da proposta vencedora, nos casos de descumprimento dos prazos;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, por até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou prestação dos serviços;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa própria.

8.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

8.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Os serviços deverão ser habilitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Serviço.

5.2- A CONTRATADA disponibilizará a substituição do(s) chip(s), sempre que for necessário.

DE
MUN

DE
UN





MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.3- Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do termo de contrato.
- 5.4- A cobertura do serviço móvel deverá ser de no mínimo 80 % na área urbana do município.
- 5.5- Os serviços deverão ser prestados em plena conformidade com a regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações -ANATEL - aplicável ao Serviço Móvel Pessoal -SMP.
- 5.6- Os serviços deverão ser ofertados pela operadora em condições semelhantes às daqueles por ela já oferecidos no mercado, com capacidade de prover telefonia e transmissão de dados compatíveis com as aplicações previstas, devendo ter capacidade de suportar as velocidades mínimas previstas neste edital, em condições normais de operação.
- 5.7- Caso a CONTRATADA venha a optar por introduzir uma nova tecnologia, deverá garantir que as modificações, quando implantadas, não comprometam o funcionamento normal do serviço.
- 5.8- Deverão ser atendidos os critérios mínimos de qualidade dos serviços, conforme previsto pela regulamentação da ANATEL.
- 5.9- O CONTRATANTE, PAGARÁ O VALOR FIXO POR MÊS somente pelos acessos e serviços efetivamente ativos, não sendo pagos nenhum valor excedente.
- 5.10- Os serviços devem atender em todo o território nacional.
- 5.11- Os chips deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Centro, Baixo Guandu/ES, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato.

5.12 - DA GARANTIA

- 5.12.1 A CONTRATADA prestará garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme o FABRICANTE, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, para defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE.
- 5.12.2 Todos os produtos deverão ser garantidos pelo prazo de acordo com a descrição deste Termo de Referência.
- 5.12.3 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 5.12.4 As substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, deverão ocorrer conforme as previsões dos manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os produtos em seu perfeito estado de funcionamento.
- 5.12.5 Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada, além de outras previstas neste instrumento:

- a) Cumprir o objeto deste contrato, executando os serviços de acordo com as exigências deste termo e de sua proposta de preços, por meio de recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, observados os interesses do Contratante e a legislação em vigor;
- b) Disponibilizar profissional técnico-especializado na execução dos serviços na forma prevista neste termo, atendendo as demandas do Contratante;
- c) Fornecer números telefônicos fixos e móveis ou outro meio igualmente eficaz, para contato entre o fiscal do contrato e o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- d) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de todas as parcelas de natureza trabalhista, previdenciária e secundária, notadamente quanto a seus empregados ou prepostos, não existindo nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados ou prepostos da Contratada;
- e) Reembolsar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento do respectivo comunicado, todos os ônus e custos provenientes de eventuais demandas trabalhistas propostas em face do Contratante, por funcionários ou prepostos da Contratada;
- f) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada através desta contratação;
- g) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- h) Manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação que culminaram em sua habilitação e qualificação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- i) Designar, formalmente, um preposto perante o Município de Baixo Guandu e aceito por este, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços, informando nome completo, CPF, endereço eletrônico, telefone de contato do mesmo, e do substituto em suas ausências;
- j) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Baixo Guandu, cujas reclamações referentes à prestação dos serviços se obriga prontamente a atender, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- k) Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Município de Baixo Guandu, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- l) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Baixo Guandu ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;
- m) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

DS
MIAUDS
UN



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- n) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo, no prazo determinado;
- o) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.1- A presente contratação não estabelece vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados/prepostos de responsabilidade da Contratada, e está na qualidade de empregadora, é a única e exclusiva responsável pelos descontos e recolhimentos de todos e quaisquer tributos e contribuições trabalhistas, previdenciárias e secundárias que forem devidos.

7.2- Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- b) Atestar a execução do objeto, promovendo a liquidação da despesa;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- d) Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;
- e) Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- f) Colocar à disposição da Contratada, registros, documentos e outros informes, proporcionando todas as condições necessárias à execução do serviço;
- g) Publicar o extrato do termo de contrato no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1 Os recursos para fazer face à contratação, estão estabelecidos no Orçamento Municipal em vigor:

030 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

001 - Secretaria Municipal de Administração

2.010 - Manutenção das Atividades da Administração e Apoio Administrativo

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica - Ficha: 121

DS
MIAL

DS
UN





MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.013 - Manutenção e Estruturação do PROCON Municipal
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica - Ficha: 147

010 - Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAB

005 - Subsecretaria Defesa Civil
2.009 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica - Ficha: 082

040 - Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI

002 - Departamento de Fiscalização
2.187 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fiscalização
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica - Ficha: 227

060 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDES

001 - Departamento de Indústria, Comércio e Serviços
2.024 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Econômico
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica - Ficha: 260

130 - Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana - SEMIU

001 - Departamento de Engenharia e Infraestrutura Urbana
2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica - Ficha: 084

100 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SEMADH

001 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.197 - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica - Ficha: 037

2.195 - Gestão Administrativa do FMAS
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica - Ficha: 011

2.199 - Bloco da Proteção Social Especial
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica - Ficha: 101

2.179 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica - Ficha: 155

004 - Desenvolvimento e Direitos Sociais
2.173 - Implementação e Manutenção dos Conselhos Tutelares
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica - Ficha: 200

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

9.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

OS
MUNICÍPIO

OS
UN





MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

9.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretária Municipal de Administração em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

9.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

9.7- A fiscalização será realizada por servidores designados pelo CONTRATANTE, lotados na Secretaria Municipal de Administração.

9.8 - Ficam designados como fiscais responsáveis os seguintes servidores: UG Secretaria Municipal de Administração - **Daniel Gonçalves Dias**, Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana - **Marcela Mariano dos Reis** e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - **Fabício Maldonado Ohnezorge**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Não será admitida a subcontratação integral ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1 - A CONTRATANTE valendo-se da faculdade que lhe é assegurada pelo art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 dispensa a CONTRATADA da prestação de garantia para execução do presente CONTRATO.

11.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar os serviços que não atenderem as especificações exigidas neste termo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 Em caso algum o Município pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica estabelecido que o Foro para dirimir dúvidas relativas ao presente CONTRATO é o da Comarca de Baixo Guandu - Estado do Espírito Santo.

DS
MIAU

DS
UN





MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E por estarem justos e Contratados, é o presente CONTRATO depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Baixo Guandu - ES, 03 de novembro de 2025.

CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MARIA AUGUSTA CARDOSO FERREIRA


SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
FABRÍCIO BENICIO DE BRITO

CONTRATADA:

Assinado por:
Umberto Napolitano
1021A0DE65504DC

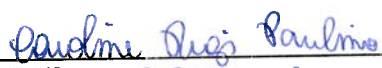
DocuSigned by:
MONEQUE IBRAHIM MARTINS LEAO
8CF05306A700443

TIM S.A.

CNPJ Nº 02.421.421/0001-11

TESTEMUNHAS:

1. 
DocuSigned by:
CARMEN LUCIA HORSTS PEREIRA
E08FAAF6647B44F
CPF Nº 014.420.187-98

1. 
CPF Nº 162.883.577-07



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT. POR LINHA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	Contratação de empresa para prestação de serviço SMP (Serviço Móvel Pessoal), para 13 (treze) linhas de telefonia movel, contendo as especificações mínimas: pacote de 44.000 (quarenta e quatro mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; pacote de 5 GB internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e serviço de gestão de voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote. Incluso 01 (um) chip novo.	12	Mês	R\$ 39,90	R\$ 518,70	R\$ 6.224,40
SUBTOTAL						6.224,40

UG SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 28.840.427/0001-17

Responsável: Pyetra Dalmone Lage Paixão

ITEM	SETOR	Nº TELEFONE
01	Finanças	(27)99635-8577
02	Procon	(27)99843-3520
03	Defesa Civil	(27)99853-0363
04	Desenvolvimento Econômico	(27)99892-2638
05	Departamento de Administração	Linha nova

UG SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CNPJ: 28.842.189/0001-89

Responsável: Fabrício Benício de Brito

ITEM	SETOR	Nº TELEFONE
01	Atendimento Iluminação Pública - Secretaria Municipal de Engenharia e Serviços Urbanos	(27)99890-3228

UG SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CNPJ: 28.841.729/0001-00 -

Responsável: Maria Augusta Cardoso Ferreira

ITEM	SETOR	Nº TELEFONE
01	Cadastro Único	(27)99583-4299
02	Capela Mortuária	(27)99833-3544
03	Abrigo Criança e Adolescente	(27)99938-9236
04	Conselho Tutelar	(27)99977-3278
05	Instituição e Longa Permanência Para Idosos (ILPI)	(27)99890-2614
06	CREAS	(27)99645-4858
07	SEMADH	(27)99647-3867

DE
MIAU

DS
UN





Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2025.

Ao

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BAIXO GUANDU

CNPJ sob o nº 28.840.427/0001-17.

Ref.: Contrato n.º 021/2025 - Princípios Éticos, de Desenvolvimento Sustentável e Anticorrupção.

Como é de seu conhecimento, o Grupo TIM Brasil ("TIM") pauta seus negócios e suas atuações na observância da ética e no desenvolvimento e crescimento sustentável, razão pela qual se compromete a respeitar e a proteger os direitos humanos, o direito do trabalho, os princípios da proteção ambiental e da luta contra todas as formas de corrupção, à luz dos princípios do Pacto Global das Organizações das Nações Unidas.

Dessa forma, a TIM informa e declara possuir e cumprir (i) Código de Ética e de Conduta, que contempla as diretrizes e os princípios de comportamento ético, íntegro e transparente a que se subordinam os seus órgãos societários, administradores, colaboradores e prestadores de serviços / terceiros que tenham relações comerciais e negociais com empresas do Grupo TIM Brasil, e (ii) programa de Compliance que visa garantir (a) o cumprimento da legislação, códigos, regulamentos, regras, políticas e procedimentos de anticorrupção de qualquer governo ou autoridade competente – em especial, a Lei nº 12.846/2013, o Decreto nº 11.129/2022 e a Lei dos Estados Unidos da América contra práticas de corrupção no exterior ("FCPA") – e (b) a identificação de desvios de conduta de seus administradores, empregados e demais colaboradores, direta ou indiretamente vinculados.

Nesse sentido, o Código de Ética e de Conduta da TIM ("Código de Ética TIM"), prevê que todos os seus negócios devem respeitar:

- (a) a honestidade, a lealdade e a transparência para com os seus acionistas, clientes, parceiros, fornecedores, contratados, mercado, órgãos governamentais, comunidade e demais stakeholders / partes interessadas;
- (b) os interesses da sociedade e das partes contratantes, acima dos interesses individuais de seus funcionários, representantes e prestadores de serviços;
- (c) as normas de segurança e saúde nos locais de trabalho; e
- (d) o meio ambiente e a saúde pública, adotando-se, inclusive, uma abordagem preventiva aos problemas correlacionados.

Além disso, a TIM desaprova e repudia:

- (a) o trabalho infantil, ilegal ou escravo;
- (b) atos que atentem contra os direitos humanos, principalmente aqueles protegidos pela Constituição, e/ou impliquem ou resultem em torturas, físicas ou mentais;



- (c) atos que atentem contra a saúde e a segurança pessoal e/ou do ambiente de trabalho;
- (d) atos que prejudiquem o direito de livre associação de seus colaboradores;
- (e) atos discriminatórios em suas relações de trabalho, inclusive na definição de remuneração, acesso a treinamento, promoções, demissões ou aposentadorias, seja em função de raça, nacionalidade, religião, orientação sexual, idade, deficiência física ou mental, filiação sindical, nem tampouco apoiará qualquer outra forma de discriminação ou assédio;
- (f) atos que atentem contra os direitos ambientais e de sustentabilidade; e
- (g) atos de corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina, em especial, os previstos na Lei nº 12.846/2013 e no "FCPA".

Desta forma, todos os nossos clientes, parceiros comerciais e subcontratados devem (1) estar comprometidos com os princípios e valores éticos e sociais acima mencionados e (2) observar tais princípios e valores, além das regras de defesa da concorrência e anticorrupção, em sua atuação e negócios, difundindo-os através de comunicação e treinamento na cadeia de negócios, inclusive aos empregados, fornecedores e subcontratados.

Confiantes que V. Sas. também estão comprometidas com os princípios e valores antes referidos, bem como com os regulamentos, leis e legislações vigentes (em especial, as de anticorrupção), solicitamos informar eventual não conformidade com o acima exposto.

Por fim, disponibilizamos a V.Sas. o Canal de Denúncia da TIM (<http://www.tim.com.br/canal-denuncia/?origin=RI>) para submissão de toda e qualquer tentativa e/ou prática a que V.Sas. forem submetidas, tomarem conhecimento ou contra a qual forem investidos que enquadre-se nas condutas descritas na Lei nº 12.846/2013 e/ou violem as normativas internas e/ou legislações vigentes, o Código de Ética TIM e as Políticas Anticorrupção e Conflito de Interesse (em anexo), e também disponíveis em <https://ri.tim.com.br/esg/regulamentos-e-politicas/>,

Desde já, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Assinado por:	DocuSigned by:
Umberto Napolitano	MARQUE IBRAHIM MARTINS LEO
1D27ADUE85504DC	5CF6536A790443...

TIM S.A

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: AC400693-99F5-4843-B435-9E39095E3EDD

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: CONTRATO+021-2025+TIM+Telefonia+movel_SER.0002610-2025_chancelado (1)...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 12

Assinaturas: 5

Certificar páginas: 5

Rubrica: 18

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

CARMEN LUCIA HORSTS PEREIRA

Av. João de Cabral de Mello Neto, 850

Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 22775-055

chpereira@timbrasil.com.br

Endereço IP: 163.116.228.60

Rastreamento de registros

Status: Original

14/11/2025 20:50:02

Portador: CARMEN LUCIA HORSTS PEREIRA
chpereira@timbrasil.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

CARMEN LUCIA HORSTS PEREIRA

chpereira@timbrasil.com.br

02.421.421/0001-11

TIM S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
CARMEN LUCIA HORSTS PEREIRA
E90FAAF6C47241F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 163.116.228.60

Registro de hora e data

Enviado: 14/11/2025 20:52:52

Visualizado: 14/11/2025 20:53:23

Assinado: 14/11/2025 20:54:14

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Umberto Napolitano

unapolitano@timbrasil.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:
Umberto Napolitano
1D21A0DE65504DC...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.75.7.218
Assinado com o uso do celular

Enviado: 14/11/2025 20:54:16

Visualizado: 15/11/2025 07:54:44

Assinado: 15/11/2025 07:55:30

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

MONIQUE IBRAHIM MARTINS LEAO

mleao@timbrasil.com.br

Tim Celular S/A

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
MONIQUE IBRAHIM MARTINS LEAO
8CF95398A790443...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 163.116.228.60

Enviado: 15/11/2025 07:55:33

Visualizado: 15/11/2025 11:34:59

Assinado: 15/11/2025 11:35:17

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/12/2020 10:06:07

ID: 596fc50b-70c4-4098-876a-5573661de197

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	14/11/2025 20:52:52
Entrega certificada	Segurança verificada	15/11/2025 11:34:59
Assinatura concluída	Segurança verificada	15/11/2025 11:35:17
Concluído	Segurança verificada	15/11/2025 11:35:17
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		




ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Tim Celular S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through your DocuSign, Inc. (DocuSign) Express user account. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to these terms and conditions, please confirm your agreement by clicking the 'I agree' button at the bottom of this document.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. For such copies, as long as you are an authorized user of the DocuSign system you will have the ability to download and print any documents we send to you through your DocuSign user account for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. To indicate to us that you are changing your mind, you must withdraw your consent using the DocuSign 'Withdraw Consent' form on the signing page of your DocuSign account. This will indicate to us that you have withdrawn your consent to receive required notices and disclosures electronically from us and you will no longer be able to use your DocuSign Express user account to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through your DocuSign user account all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Tim Celular S.A.:




You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: alandrade@timbrasil.com.br

To advise Tim Celular S.A. of your new e-mail address

To let us know of a change in your e-mail address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at alandrade@timbrasil.com.br and in the body of such request you must state: your previous e-mail address, your new e-mail address. We do not require any other information from you to change your email address..

In addition, you must notify DocuSign, Inc to arrange for your new email address to be reflected in your DocuSign account by following the process for changing e-mail in DocuSign.

To request paper copies from Tim Celular S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an e-mail to alandrade@timbrasil.com.br and in the body of such request you must state your e-mail address, full name, US Postal address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Tim Celular S.A.

To inform us that you no longer want to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your DocuSign account, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an e-mail to alandrade@timbrasil.com.br and in the body of such request you must state your e-mail, full name, IS Postal Address, telephone number, and account number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

Operating Systems:	Windows2000? or WindowsXP?
Browsers (for SENDERS):	Internet Explorer 6.0? or above
Browsers (for SIGNERS):	Internet Explorer 6.0?, Mozilla FireFox 1.0, NetScape 7.2 (or above)
Email:	Access to a valid email account
Screen Resolution:	800 x 600 minimum
Enabled Security Settings:	• Allow per session cookies




- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">• Users accessing the internet behind a Proxy Server must enable HTTP 1.1 settings via proxy connection |
|---|

** These minimum requirements are subject to change. If these requirements change, we will provide you with an email message at the email address we have on file for you at that time providing you with the revised hardware and software requirements, at which time you will have the right to withdraw your consent.

Acknowledging your access and consent to receive materials electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please verify that you were able to read this electronic disclosure and that you also were able to print on paper or electronically save this page for your future reference and access or that you were able to e-mail this disclosure and consent to an address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format on the terms and conditions described above, please let us know by clicking the 'I agree' button below.

By checking the 'I Agree' box, I confirm that:

- I can access and read this Electronic CONSENT TO ELECTRONIC RECEIPT OF ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURES document; and
- I can print on paper the disclosure or save or send the disclosure to a place where I can print it, for future reference and access; and
- Until or unless I notify Tim Celular S.A. as described above, I consent to receive from exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to me by Tim Celular S.A. during the course of my relationship with you.





MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO 001
CONTRATO Nº 021/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BAIXO GUANDU/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Fritz Von Lutzow, n.º 217, Centro, inscrita no **CNPJ n.º 28.840.427/0001-17**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Sra. PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portador do CPF nº 082.494.847-54, e Sr. FABRÍCIO BENÍCIO DE BRITO, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Obras, portador do C.P.F. n.º 109.350.367-09 e MARIA AUGUSTA CARDOSO FERREIRA, brasileira, casada, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, inscrita no CPF n.º 027.558.187-00.

CONTRATADA: **TIM SA**, inscrita no **CNPJ Nº 02.421.421/0001-11**, sito a Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Blc 001, Salas 501 a 1208, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 22.775-057,

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO Nº 4.878/2025 – DISPENSA Nº 062/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, para 13 (treze) linhas de telefonia móvel, incluindo 01 (um) chip novo, para atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Engenharia e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, conforme detalhamento no Anexo I deste Instrumento.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1 – Considerando que o Contrato nº 021/2025 possuía **vigência previamente estabelecida na minuta contratual**, com início previsto para 14/11/2025 e considerando que a **assinatura ocorreu posteriormente por atraso administrativo, apostila-se** exclusivamente para **corrigir o registro da data de início da vigência**, para que reflita o que já estava previsto na minuta contratual, a saber:

Assim onde se lê: (Clausula Quarta – Da Vigência)

“O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses contados a partir de 15/11/2025 a 14/11/2026**, podendo ser prorrogados nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.”

Leia-se:

“O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses contados a partir de 18/11/2025 a 18/11/2026**, podendo ser prorrogados nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.”

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A alteração em tela tem fundamento na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no inciso do art. 136, IV, da lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

Baixo Guandu-ES, 17 de novembro de 2025



PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MARIA AUGUSTA CARDOSO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



FABRÍCIO BENÍCIO DE BRITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO,
Secretária Municipal por nomeação na forma
da Lei etc.....

C E R T I F I C A, ter sido afixado, na data infra, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, o **EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 021/2025 – CORREÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** nos Termos disposto no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONTRATADA: TIM S A
PRAZO: 12 MESES
VIGENCIA: 18/11/2025 A 18/11/2026

Baixo Guandu (ES), 17 de novembro de 2025.

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração